



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2024**

## **1 – INTRODUÇÃO**

1.1. Este Estudo Técnico Preliminar caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. A demanda analisada neste documento visa dar suporte às atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias que compõem a Administração Pública Municipal de Coração de Jesus, fornecendo alimentação adequada aos servidores Municipais, quando impossibilitados, por motivo de trabalho, de estarem em suas residências no horário no almoço, bem como atender ao Gabinete do Prefeito, nas ocasiões em que receber autoridades públicas em visita ou a serviço neste Município, além de atender as necessidades que se apresentam em eventos culturais, turísticos, festivos e eventos programados pelas Secretarias Municipais nesta cidade e na hipótese de conclusão pela viabilidade da solução escolhida, fundamentar a elaboração do respectivo Termo de Referência.

### **1.3. Os setores solicitantes são:**

- 1.3.1. Gabinete do Prefeito
- 1.3.2. Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças
- 1.3.3. Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Vigilância Sanitária
- 1.3.4. Secretaria Municipal de Educação
- 1.3.5. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 1.3.6. Secretaria Municipal de Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente
- 1.3.7. Secretaria Municipal de Obras Públicas
- 1.3.8. Secretaria Municipal de Transportes
- 1.3.9. Secretaria Municipal Cultura e Turismo
- 1.3.10. Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
- 1.3.11. Secretaria Municipal de Desportos Lazer

1.4. Este ETP apresenta os elementos indispensáveis para a contratação, os demais elementos previstos no Art. 18, §1º, da Lei Nº 14.133/2021, por serem opcionais, foram dispensados.

## **2 – DA NECESSIDADE E DA SOLUÇÃO DA CONTRATAÇÃO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1. O Município de Coração de Jesus, costumeiramente, trabalha com frentes de serviços e realiza ações sociais e de saúde, nas quais os servidores ficam impossibilitados de estarem em suas casas na hora do almoço, além de ser necessário o deslocamento de servidores para a zona rural deste município, em várias ocasiões e as localidades rurais não oferecem infraestrutura para o preparo bem como a aquisição de comida para os ditos servidores. Assim, é necessário analisar alternativas para que seja oferecida alimentação digna e com equidade nas diversas ocasiões mencionadas.

Além dessa demanda, existem ainda os eventos turísticos e culturais do Município, onde são contratados por conta dos cofres públicos, artistas e profissionais que atendem às diversas necessidades dos eventos e que precisam receber alimentação digna enquanto em serviço para o Município.

2.2. Nos anos próximos passados, a demanda sempre foi resolvida com a licitação e contratação de fornecimento de comida pronta, tipo marmitex e a quilo.

2.3 – Analisaremos aqui as possíveis soluções apresentadas no mercado para atendimento à demanda proposta, a saber: contratação do fornecimento de comida pronta, tipo marmitex e a quilo; montagem de cozinha com contratação de pessoa para preparo dos alimentos. No tópico **4 – Estimativas dos quantitativos e preços** iremos analisar a viabilidade técnica e econômica de cada solução apurada nesse estudo para definir qual é a mais indicada na resolução da demanda posta.

### **3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO**

3.1. A demanda será prestada por pessoa jurídica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

3.2. No presente caso, em razão da baixa complexidade técnica da demanda a ser atendida, não são necessários outros documentos além dos comumente solicitados.

3.3. Os requisitos técnicos necessários ao atendimento da demanda solicitada não excedem os requisitos mínimos, devendo utilizar-se do **critério de julgamento de menor preço** conforme Art. 3º da IN SEGES/ME Nº 73/2022.

### **4 – ESTIMATIVAS DOS QUANTITATIVOS E PREÇOS**

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme Art. 23 da Lei Nº 14.133. Os relatórios de pesquisa de preços realizados pelo Setor de Compras, assim como os arquivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

contendo as cotações e o mapa de preços, foram devidamente instruídos aos autos deste processo.

4.1.1. A obtenção do preço de referência, para a possível aquisição comida pronta, tipo marmitex e a quilo, foi realizada a partir da média dos valores observados no Painel de Preços do Governo Federal e dos orçamentos adquiridos.

4.2. – Como dito acima, a demanda analisada neste ETP, nos anos anteriores foi solucionada com a contratação para fornecimento de comida pronta e a quilo. Analisou-se a seguir qual a solução mais vantajosa para atualmente, atender a demanda apresentada.

### 4.3. Planilha de Preço de Referência:

4.3.1. Análise de preços para possível aquisição de comida pronta, tipo marmitex e a quilo:

ITEM	CÓD.C NBS	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR	FONTE DE PESQUISA
01	3697	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 900 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)	5000	UND	30,00	Paineldepreco s.planejament o.gov.br
02	3697	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 450 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em	1800	UND	25,25	Paineldepreco s.planejament o.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

		separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)				
03	3697	Refeição pronta, completa tipo "selfservice", cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão, dois a três tipos de carne, dois a três tipos de salada, um tipo de massa e maionese. (Cidade Coração de Jesus/MG)	1000	kg	44,00	Painel de preço s.planejamento.gov.br

4.3.2 – Com a possível aquisição de comida pronta, tipo marmitex e quilo, não haverá despesas correlatas e nem interdependente, levando-se em conta que a comida deverá ser entregue acondicionada em recipientes próprios ou servida no endereço da empresa contratada.

4.4.3 – Não foi feita a análise, neste documento, da segunda opção para solução da demanda apresentada, no caso, a montagem de cozinha com contratação de pessoa para preparo dos alimentos por ser considerada uma hipótese impossível, já que os eventos que são atendidos com alimentação são esporádicos e na sua grande maioria imprevisíveis, assim como as frentes de serviços executadas por servidores do Município. Já os servidores que se deslocam da sede do Município para trabalhos de campanhas, monitoramento, recuperação de estradas e outros, pela extensão territorial do Município é impossível alocar equipes de áreas diversas no mesmo local e dia para executarem suas tarefas, levando-se ao entendimento que em cada localidade deveria ter uma cozinha montada e pessoa que preparasse os alimentos, tornando assim impossível essa hipótese.

4.4.4 – Valores de contratações efetuadas pelo Município, em 2023, destinadas a atender a demanda aqui analisada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR	FONTE DE PESQUISA
01	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 900 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em	5000	UND	16,50	Ata de RP nº 50 de 26/05/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

	separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)				
02	Refeição pronta completa, tipo "marmitex", individual, grande, acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 450 gramas contendo no mínimo: arroz, feijão, carne, refogados e salada, acompanhados de talheres descartáveis. As saladas deverão ser fornecidas em separado (Cidade de Coração de Jesus/MG)	1800	UND	15,00	Ata de RP nº 93 de 22/08/2023
03	Refeição pronta, completa tipo "selfservice", cardápio contendo no mínimo: arroz, feijão, dois a três tipos de carne, dois a três tipos de salada, um tipo de massa e maionese. (Cidade Coração de Jesus/MG)	1000	kg	30,00	Ata de RP nº 93 de 22/08/2023

4.4.5. Diante das constatações acima, entende-se que a contratação de empresa para fornecimento de comida pronta tipo marmitex e a quilo atenda, de forma mais econômica e com a eficiência necessária, a demanda aqui analisada.

### 5 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. As aquisições serão feitas quando necessário, de comida pronta tipo marmitex acondicionada em vasilhame próprio e/ou servida no endereço do contratado, não necessitando de parcelamento da solução.

### 6 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

6.1. Tendo em vista que a Lei 14.133 foi implementada no Município de Coração de Jesus apenas a partir de 01/01/2024 o mesmo não elaborou no ano de 2023 o Plano Anual de Contratação para o exercício financeiro de 2024, sendo assim apenas a partir do exercício financeiro de 2025 terá o PCA vigente e observado como regra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

### **7 – NECESSIDADE DE SIGILO**

7.1. A contratação ora pretendida não exige classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Estudo Técnico Preliminar ser anexado ao Termo de Referência.

### **8– POSICIONAMENTO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

8.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstrou, com base nos elementos apresentados anteriormente, que a contratação de empresa para fornecimento de comida pronta tipo marmitex e a quilo é viável desde que:

- ✓ A contratação seja feita através de processo público de ampla concorrência a fim de obter o preço mais vantajoso para o Município;
- ✓ Todas as despesas com a preparação dos alimentos corram a expensas do contratado;
- ✓ A comida solicitada em marmitex seja acondicionada em marmitex de alumínio ou similar, descartável, de 900 e/450 gramas, fechadas e acondicionadas em sacolas brancas de material não reciclado, de maneira a evitar contaminação ou eventuais aberturas no transporte, acompanhadas de colher descartável;
- ✓ Fique o contrato, em dias de evento garantir o fornecimento de toda alimentação, acondicionada em marmitex e/ou a quilo, inclusive para o jantar, solicitada com até 02 (dois) dias de antecedência;
- ✓ Os marmitex solicitados para sede do Município sejam entregues pelo contratado;
- ✓ Os marmitex para atender equipes na zona rural sejam entregues em horário predefinido pelo departamento solicitante, para entrega no endereço do contratado, ou em outro endereço definido pelo solicitante, desde que seja na sede do Município;
- ✓ Os preços ofertados no ato da contratação, só sofrerão qualquer tipo de reajuste, reequilíbrio ou repactuação, por fatos supervenientes à situação na data de assinatura do contrato;
- ✓ Seja apresentada, pelo licitante, planilha de formação de preço, além dos documentos costumeiramente solicitados e descritos da legislação vigente.

### **9 – ANEXOS:**

12.1. Integra(m) este Estudo Técnico Preliminar, para todos os fins e efeitos, o(s) seguinte(s) anexo(s):

12.1.1 – ANEXO I - Orçamentos e pesquisa no painel de preços do Governo Federal ([paineldeprecos.planejamento.gov.br](http://paineldeprecos.planejamento.gov.br))



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.4 – Contratos do ano de 2023, oficializados para atenderem a demanda ora proposta.

Coração de Jesus/MG, 03 de julho de 2024.

Dircilene Nunes Amaral  
Resp. pelo Elaboração do ETP

José Carlos Mota  
Sec. Munic. de Planej., Gestão e Finanças

Guilherme Leal Andrade  
Sec. Munic. de Saúde, Saneam. e Vigil. Sanitária

Maria Helena Pires Pereira  
Sec. Munic. de Educação

Denise Gonçalves Alencar  
Sec. Munic. de Assistência Social

Noé Pereira Soares  
Sec. Munic. de Agric., Desenv. Rural e M. Ambiente

Manoel Lourenço Alves Ruas  
Sec. Munic. de Obras Públicas

Helvécio Pereira de Matos  
Sec. Munic. de Transportes

Kiara Danielle Gonçalves Cardoso  
Sec. Munic. Cultura e Turismo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS**

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG – CEP:39340-000  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Antonio Afonso Ribeiro dos Santos  
Sec. Munic. de Serviços Urbanos

Warlei da Rocha Dias  
Sec. Munic. de Desportos Lazer